PROJETO DE LEI Nº 045/2019.

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.679/2009, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e atribui gratificação aos seus membros.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° Altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.679, de 15 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 4º É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, gratificação mensal correspondente ao coeficiente de 0,75 do padrão referencial de vencimento."*

Art. 2° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 03 de setembro de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal em Exercício